



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ 44.882.223/0001-03

## LEI MUNICIPAL Nº 1075/03 - DE 27 DE JUNHO DE 2003

Autoriza o Executivo municipal a promover a cessão de uso em comodato de um prédio à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências.-

PC 26  
+ Anexo Dário

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;  
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º)-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado promover a cessão de uso em comodato, de um prédio, à **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, por um período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para a mesma, decorrentes de certidões, taxas, impostos e emolumentos, o qual será edificado em parte do Lote de Terreno Urbano nº 11 (onze) da quadra nº 30 (trinta), sito a Rua Ozias Ávila de Menezes, Centro – Nova Guataporanga-SP, em conformidade com Projeto firmado por profissional habilitado.

**ARTIGO 2º)-** O objeto da presente cessão, destina-se a abrigar a Agência Postal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**ARTIGO 3º)-** A cessionária somente poderá transferir para terceiros o prédio em uso de comodato; no caso de privatizar, terceirizar, ou transferir os serviços; mediante prévia e expressa autorização do Município.

**ARTIGO 4º)-** Decorrido o prazo mencionado no artigo 1º e não havendo interesse das partes em renovação, o prédio deverá retornar à posse e domínio do Município, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

**ARTIGO 5º)-** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 27 de Junho de 2003.

**LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO**  
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**ANTONIO APARCIBO DÁRIO**  
-Secretário-